

LEI N.º 5.021, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a inclusão de Ação que especifica, no Plano Plurianual do Município de Balneário Camboriú, para o quadriênio 2022-2025, instituído pela Lei Municipal nº 4.546, de 14/07/2021 (PPA), vinculada aos efeitos da Lei Municipal nº 4.932 de 11/09/2024, que trata das Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, e autoriza abrir crédito adicional especial junto ao orçamento municipal vigente, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a incluir na Lei Municipal nº 4546, de 14 de julho de 2021, que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, a unidade orçamentária e ação de governo conforme especifica:

- I – Unidade Orçamentária: 10002 - Desenvolvimento Econômico
- II – Ação: 2.219 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico

Parágrafo único. O detalhamento da ação, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma, estão dispostos no Anexo I, desta Lei, passando a integrar os anexos constantes da Lei Municipal nº 4.546, de 14 de julho de 2021.

Art. 2º Fica também autorizada a inclusão da unidade orçamentária e ação, mencionados no art. 1º, na Lei Municipal nº 4.932 de 11 de setembro de 2024, passando a integrar as prioridades e metas do exercício de 2025, nos termos do Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, até a importância de R\$ 445.460,00(quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais), destinado a criar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 10 - Secretaria do Meio Ambiente
Unidade orçamentária: 002 – Desenvolvimento Econômico
Funcional programática: 23.334.1903

Ação: 2.219 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90/A criar
Fonte de Recurso: 100051 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor: R\$ 445.460,00

Art. 4º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 006 - Divisão de Comunicação
Funcional-programática: 4.131.1903
Ação: 2.14 - Campanhas de Utilidade Pública e Institucionais
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/722
Fonte de Recurso: 100051 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor: R\$ 445.460,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 23 de abril de 2025, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal